

Estudo Técnico Preliminar 6/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Trata-se de Estudo Preliminar para contratação da plataforma **Filme B Box Office Brasil**, mantida pela empresa Filme B Comunicações Ltda, por 1 (um) ano, prorrogável sucessivamente por igual período na forma da lei.

O serviço visa a atender às necessidades da Agência Nacional do Cinema em geral, e em especial da Secretaria de Regulação, de forma contínua, por mais de um exercício financeiro, dando suporte à atividades finalísticas, classificando-se como serviço de natureza continuada, nos termos do artigo 15 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

Descrição da necessidade

Desde 2011, a Ancine é assinante da plataforma **Filme B Box Office Brasil**, que fornece um dos mais completos conjuntos de dados sobre o setor cinematográfico no Brasil, notadamente sobre a bilheteria, público e renda.

A plataforma é mantida pela empresa Filme B Comunicações Ltda, especializada em coleta e análise de dados do mercado cinematográfico, com larga e confiável experiência nas atividades desempenhadas.

A obtenção de dados confiáveis de mercado, que complementem aqueles já recolhidos pela instituição, auxiliam a Agência no desempenho de sua missão, qual seja, promover o ambiente regulatório equilibrado e desenvolver o setor audiovisual brasileiro em benefício da Sociedade, e no alcance dos objetivos previstos no Planejamento Estratégico vigente, tais como "promover o crescimento econômico do setor audiovisual brasileiro"; alinhar o ambiente regulatório às transformações do mercado audiovisual"; e "expandir a presença da produção nacional em todos os segmentos de mercado e seu acesso pela Sociedade brasileira", dentre outros.

Além disso, o serviço também colabora fornecendo dados que orientam a execução de importantes macroprocessos da casa, tais como "Regulação do setor audiovisual brasileiro"; 'Registro de agentes econômicos, produtos ou serviços; e 'Produção e Disseminação de conhecimento sobre o setor audiovisual brasileiro'.

Assim, além de trazer insumos para análises das áreas fins, a ferramenta vem sendo utilizada no âmbito da Secretaria de Regulação para obtenção de dados de mercado que auxiliam na tomada de decisões estratégicas relacionadas à implantação e o acompanhamento de políticas públicas para o desenvolvimento e a regulação do mercado Audiovisual, em cumprimento a suas atribuições específicas e as atribuições de suas unidades vinculadas, nos termos do Regimento Interno da Ancine (Resolução de Diretoria Colegiada nº 124, de 25 de outubro de 2022).

Nessa perspectiva, para melhor desempenhar suas atividades, a Coordenação de Estudos e Monitoramento do Mercado - CEM, da Secretaria de Regulação, área responsável pelo acompanhamento do mercado audiovisual brasileiro e pela realização de estudos de mercado e análises de negócios, faz uso regular da plataforma para acessar dados do mercado regulado, com vistas a compará-los ou somá-los aos dados obtidos de fontes primárias, ou seja, a partir de relatórios enviados à Ancine pelos próprios agentes regulados, por meio do Sistema de Acompanhamento da Distribuição em Salas de Exibição - SADIS e do Sistema de Controle de Bilheterias - SCB, respectivamente, em cumprimento das suas obrigações legais.

Isso, porque, além da origem primária, é importante também ter acesso a dados e relatórios de mercado produzidos por empresas especialistas em acompanhamento do mercado, com o objetivo de: (i) verificar a fidedignidade dos relatórios primários obtidos, e (ii) ter acesso a informações novas e potencialmente não solicitadas pela Ancine em sua ação regulatória.

Da mesma forma, a Coordenação de Análise Técnica de Regulação (CTR/SRG) tem realizado estudos, Análises de Impacto Regulatório (AIR) e Avaliações de Resultado Regulatório (ARR) ao longo dos anos, com uso da ferramenta, de forma complementar às bases de dados da Ancine.

Também no âmbito da área de Regulação, registre-se a importância da plataforma para a Superintendência de Registro, que utiliza o serviço para consulta sobre o *status* de funcionamento, datas de inauguração e fechamento dos complexos e salas de Cinema, bem como de seus nomes comerciais, para fins de registro e atualização dos Agentes Exibidores na base de dados do Sistema Ancine Digital - SAD.

Embora obrigatório, muitas vezes o registro do agente econômico não é devidamente atualizado, em especial, quanto à suspensão temporária das atividades ou fechamento definitivo das salas, sendo necessário lançar mão de outras fontes, com vistas a proporcionar um retrato mais fiel do parque exibidor nacional.

Vale registrar que os estudos e publicações sobre o mercado audiovisual brasileiro são disponibilizados no sítio eletrônico do Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual - OCA, permitindo que o conhecimento adquirido por meio da plataforma Box Office Brasil seja compartilhado com a Sociedade.

Em face do exposto, conclui-se que a contratação em tela permitirá manter a amplitude, eficiência e qualidade das análises desenvolvidas pela Ancine para a execução de suas obrigações como Agência reguladora, em especial, o monitoramento das atividades da indústria cinematográfica e videofonográfica nos seus diversos meios de produção, distribuição, exibição e difusão, e a produção e disseminação de conhecimento sobre o setor audiovisual brasileiro.

Não obstante o uso pelas unidades da Secretaria de Regulação, também é possível o acesso à plataforma por outras unidades da agência a fim de realizar consultas ou subsidiar estudos afetos à outras competências da Ancine.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos no Termo de Referência.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Regulação	Tiago Mafra dos Santos

5. Levantamento de Mercado

Conforme será descrito na seção seguinte, a empresa Filme B Comunicações Ltda é a única ofertante do serviço, não havendo possibilidade de realização de pesquisa de preços e/ou comparação com outros serviços ofertados, inviabilizando a competição.

Por essa razão, pretende-se a que seja mantida a modalidade de contratação por **inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74 da Lei nº 14.133/21**, de forma similar às contratações anteriores.

Vale registrar que a Nota fiscal emitida pelo BNDES (SEI nº 3540935) para pagamento mensal de sua assinatura (referente ao ano de 2024) comprova que o preço da assinatura ofertado à ANCINE está em conformidade com os praticados no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A plataforma **Filme B Box Office Brasil** fornece um dos mais completos conjuntos de dados sobre o setor cinematográfico e audiovisual no Brasil, dentre os quais pode-se destacar:

- Atualização diária de todas as bilheterias do país;
- Criação de relatórios customizados e codificados por cada distribuidora;
- Ranking por público, renda, cidade, estado, região, capital e interior;

- Geração de gráficos comparativos;
- Resultados por cinemas, salas ou filmes;
- Informações de lotação das salas e do preço médio de ingresso;
- Relatórios TOP 100, *market share* de exibidores, distribuidores e filmes, etc.

O acesso à plataforma se dá de forma *online* diretamente pelo site www.filmebboxofficebrasil.com.br, através de login e senha fornecidos pela empresa Filme B Comunicações Ltda.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em consonância com o Contrato nº 09/2020, pretende-se a contratação de 01 (uma) assinatura anual.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 46.599,48

Conforme Proposta encaminhada pela empresa (SEI nº 3564302), o valor anual da assinatura, de R\$ 46.599,48 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) se trata do valor estabelecido para a assinatura de 2025, que deverá ser reajustado pelo IPCA a cada ano de contrato.

A assinatura anual deverá ser paga em 12 parcelas mensais de R\$ 3.883,29 (três mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), com início em fevereiro de 2025.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O serviço não pode ser parcelado, pois trata-se de fornecedor exclusivo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A ANCINE é assinante da plataforma "Filme B Box Office Brasil" desde 2011.

A contratação referente ao período compreendido entre julho de 2016 e junho de 2019, foi documentada no processo 01416.000105/2016-15, no qual foi emitido o Parecer nº 00002/2016/PROC-CHEFE/PFANCINE/PGF/AGU (SEI nº 1529257), em que a Procuradoria Federal junto à ANCINE manifestou-se pela possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/1993.

Mantida a situação de exclusividade na prestação dos serviços, o Contrato seguinte, nº 09/2020, com vigência entre 19/02/2020 e 19/02/2025, também foi celebrado na modalidade de inexigibilidade de licitação com fundamento no mesmo dispositivo legal.

Dada a proximidade do encerramento do contrato vigente, e, tendo o instrumento alcançado o prazo limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, faz-se necessária a uma nova contratação, desta vez, à luz da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que substitui a Lei nº 8.666/1993.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A obtenção de dados confiáveis de mercado, que complementem aqueles já recolhidos pela instituição no exercício de sua atividade de regulação e fiscalização do setor, auxiliam a Agência no desempenho de sua missão, qual seja, promover o ambiente regulatório equilibrado e desenvolver o setor audiovisual brasileiro em benefício da Sociedade, e no alcance dos objetivos

previstos no Planejamento Estratégico 2024-2027, tais como "promover o crescimento econômico do setor audiovisual brasileiro"; alinhar o ambiente regulatório às transformações do mercado audiovisual"; e "expandir a presença da produção nacional em todos os segmentos de mercado e seu acesso pela Sociedade brasileira", dentre outros.

Além disso, o serviço também colabora fornecendo dados que orientam a execução de importantes macroprocessos da casa, tais como "Regulação do setor audiovisual brasileiro'; 'Registro de agentes econômicos, produtos ou serviços; e 'Produção e Disseminação de conhecimento sobre o setor audiovisual brasileiro'.

Vale dizer que, alinhado às diretrizes estabelecidas no Planejamento Estratégico 2024-2027, o Plano de Gestão para o ano de 2025, ainda em processo de aprovação, contempla ações, resultados e metas relacionados aos processos finalísticos, com o seguinte escopo:

Registre-se que tanto o Plano Anual de Regulação – PAREG 2024, que prevê ações de regulação com previsão de conclusão ao longo do ano de 2025, quanto o Plano Anual de Regulação - PAREG 2025, em fase de elaboração, elencam ações cujas execuções passam pela realização de amplas análises de mercado, que devem ser embasadas em informações confiáveis, de forma a garantir a eficiência da ação regulatória da Agência, tais como a elaboração e publicação no OCA de Informe Anual do Mercado Cinematográfico e de Anuário Estatístico do Audiovisual Brasileiro.

Nesta linha, a contratação do serviço oferecido pela Filme B tem por objetivo manter a amplitude, eficiência e qualidade das análises desenvolvidas pela Ancine para a execução de suas obrigações como Agência reguladora.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se que as informações fornecidas pela plataforma **Filme B Box Office Brasil** continuem a contribuir para o aprimoramento dos estudos e notas técnicas elaborados por esta Secretaria e suas unidades vinculadas, bem como a subsidiar estudos e análises de outras áreas da Ancine.

13. Providências a serem Adotadas

O acesso à plataforma **Filme B Box Office Brasil** se dá de forma *online* diretamente pelo site www.filmebboxofficebrasil.com.br, através de *login* e senha fornecidos pela empresa Filme B Comunicações Ltda. Por esse motivo, não há providências a serem tomadas, do ponto de vista técnico, para a presente contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por todo o exposto, o objeto da contratação é lícito, possível e determinado, inclusive já tendo sido contratado em oportunidades anteriores, conforme exposto acima.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Integrante requisitante, nos termos da Portaria SGI N.º 04, DE 07 DE janeiro DE 2024

ANNA CAROLINA DE ANDRADE MONTEIRO DE BARROS

membro da equipe de planejamento